Lei Nº 1.942 de 28-05-1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terras com o Senhor Antônio Paulo.

Faço saber João Klempous, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com 610,50 m² (Seiscentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), constitutivo do lote nº 05, Quadra nº 1223 do Loteamento Marcinichen, situado no bairro Campo D'Água Verde, nesta cidade de Canoinhas - SC; Matriculado no Cartório de Imóveis sob o nº 4.432, de propriedade da Prefeitura Municipal por uma área de terras com 437,30 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), que faz parte de uma área maior, com 1.494,00 m² (Mil e quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), situado no Bairro Alto dos Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, registrado no Cartório de Imóveis sob nº 37.148, fls 256, do livro nº 3-A-K, de propriedade do Sr. Antônio Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Maio de 1986.

Sr. João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28/05/1986